



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 02/05/16

Presidente

MENSAGEM Nº 040/2016.

Ibiúna, 26 de abril de 2016.

SENHOR PRESIDENTE:

Honra-me cumprimenta-lo, bem como a todos os respeitáveis representantes do povo dessa Casa de Leis.

Valho-me desta oportunidade para apresentar a V. Excias o presente Projeto de Lei nº 040/2016 que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial uma área localizada no Bairro do Paiol, neste Município e Comarca de Ibiúna/SP, necessária para implantação de uma Escola Municipal e dá outras providências correlatas".

Visa o presente projeto de lei nos termos do art.29, X da Lei Orgânica do Município conceder a devida autorização ao Poder Executivo Municipal para aquisição por via amigável ou judicial de uma área de terreno localizada no bairro do Paiol, neste Município, necessária para implantação de uma escola municipal.

Com a aprovação deste projeto de Lei, o Poder Executivo Municipal poderá implementar diretrizes e executar planos de trabalho previstos junto ao Plano Municipal de Educação já aprovado por essa Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos, solicitamos que o projeto seja apreciado e votado dentro da maior brevidade possível, conforme disposto no § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, dada a relevância do tema.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 370/2016

Recebido em 02 de 05 de 16

Prazo vencido em 02 de 05 de 16

Recolido por

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna

Recebido em, 29 / 04 / 16

Fernando Marques Filho

Sec. Administrativa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Handwritten signature and number 1503

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Câmara Municipal.

Sem mais, antecipo os meus agradecimentos à atenção dispensada a este, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Fábio Bello de Oliveira

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 03 DE maio DE 2016

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

370
**PROJETO DE LEI Nº 040.
DE 26 DE ABRIL DE 2016.**

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial uma área localizada no Bairro do Paiol, neste Município e Comarca de Ibiúna/SP, necessária para implantação de uma Escola Municipal e dá outras providências correlatas."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial uma área de terreno, com uma metragem total de 439,69 m², localizada no Bairro do Paiol, de propriedade de Pedra Vieira Leite, neste Município e Comarca de Ibiúna/SP, necessária para implantação de uma Escola Municipal, conforme descrição abaixo:

Parágrafo Único- *"Inicia em ponto localizado às margens da Estrada Municipal "Honorato Antônio Leite" e a propriedade de José Antônio Vieira Leite, deste ponto segue divisando com este último, através do Azimute 047°09'17" e distância de 28,81 metros, até encontrar outro ponto; deste ponto deflete à direita e segue divisando com a propriedade de Laura Vieira Leite, através do Azimute 146°48'59" e distância de 18,00 metros, até encontrar outro ponto; deste ponto deflete à direita e segue divisando com a propriedade de José Antônio Vieira Leite, através do Azimute 236°56'38" e distância de 28,11 metros, até encontrar outro ponto, localizado próximo a Estrada Municipal; deste ponto deflete à direita e segue divisando com a referida Estrada Municipal "Honorato Antônio Leite", através do Azimute 325°32'10" e distância de 13,10 metros, até encontrar outro ponto onde teve início a descrição, encerrando a área de 439,69 m²".*



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art.2º - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais.

Art.3º- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2016.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Secretaria de Obras
Ofício nº 169/2016

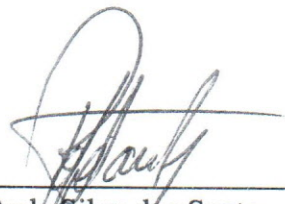
Ref. Desapropriação de Imóvel
Matrícula 2.470 do C.R.I de Ibiúna/SP

Estância Turística de Ibiúna, 20 de abril de 2016.

Servimo-nos do presente, para viabilizar a desapropriação de uma área de terreno medindo 439,69m² de propriedade de Pedra Vieira Leite, localizado na Estrada Municipal Honorato Antonio Leite, Bairro Paiol Grande, neste município, com a finalidade para a implantação de uma Unidade Escolar (creche). Segue anexo mapa do terreno, memorial descritivo e avaliações correspondentes.

Sem mais, apresento minhas melhores considerações.

Atenciosamente,

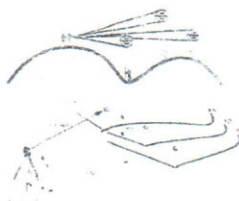

Rude/Silva dos Santos
Diretor de Obras

ILMO.
PREFEITO FABIO BELLO DE OLIVEIRA
IBIÚNA/SP.

*Lo do Anderson
Projeto
Vista
Sei*
26/04/2016
Fabio Bello de Oliveira
Prefeito Municipal
2

414/16

IMX - Topografia e Terraplenagem



Assessoria em Topografia
Georreferenciamento
Regularizações
Terraplenagem
Perícias

Izildo Manuel Xavier
Crea 064.160.814-2
Credencial INCRA COV

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietária: **Pedra Vieira Leite**
Área : **439,69 m²**
Local : Estrada Municipal Honorato Antonio Leite - Bairro do Paiol Grande
Município e Comarca da Estância Turística de Ibiúna- Est. de São Paulo.

Descrição: “Inicia em ponto locado às margens da Estrada Municipal “Honorato Antonio Leite” e a propriedade de Jose Antonio Vieira Leite, deste ponto segue divisando com este último, através do Azimute **047°09’17”** e distância de **28,81 metros**, até encontrar outro ponto; deste ponto deflete à direita e segue divisando com a propriedade de Laura Vieira Leite, através do Azimute **146°48’59”** e distância de **18,00 metros**, até encontrar outro ponto; deste ponto deflete à direita e segue divisando com a propriedade de Jose Antonio Vieira Leite, através do Azimute **236°56’38”** e distância de **28,11 metros**, até encontrar outro ponto, locado próximo a Estrada Municipal; deste ponto deflete à direita e segue divisando com a referida Estrada Municipal “Honorato Antonio Leite”, através do Azimute **325°32’10”** e distância de **13,10 metros**, até encontrar outro ponto onde teve início a descrição, encerrando a área de 439,69 m²”.

Estância Turística de Ibiúna-SP, 12 de Abril de 2.016

Izildo Manuel Xavier
CREA 064160814-2

JOSE ANTONIO VIEIRA LEITE

21.617,17 m²
2,1617 has.
0,8933 alq. pta.

Estrada Municipal

344,48 m

80,25m

JAI

NW 33.52'21" SE - 258,53m

NW 32.08'03" SE - 109,70m

LAURA VIEIRA LEITE

21.617,17 m²
2,1617 has.
0,8933 alq. pta.

NW 46.29'23" SE - 281,66m

NW 22.41'23" SE - 128,35m

JAIRO VIEIRA LEITE

21.617,17 m²
2,1617 has.
0,8933 alq. pta.

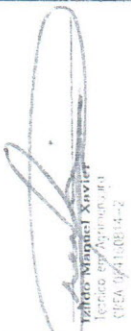
NW 57.31'11" SE - 104,49m

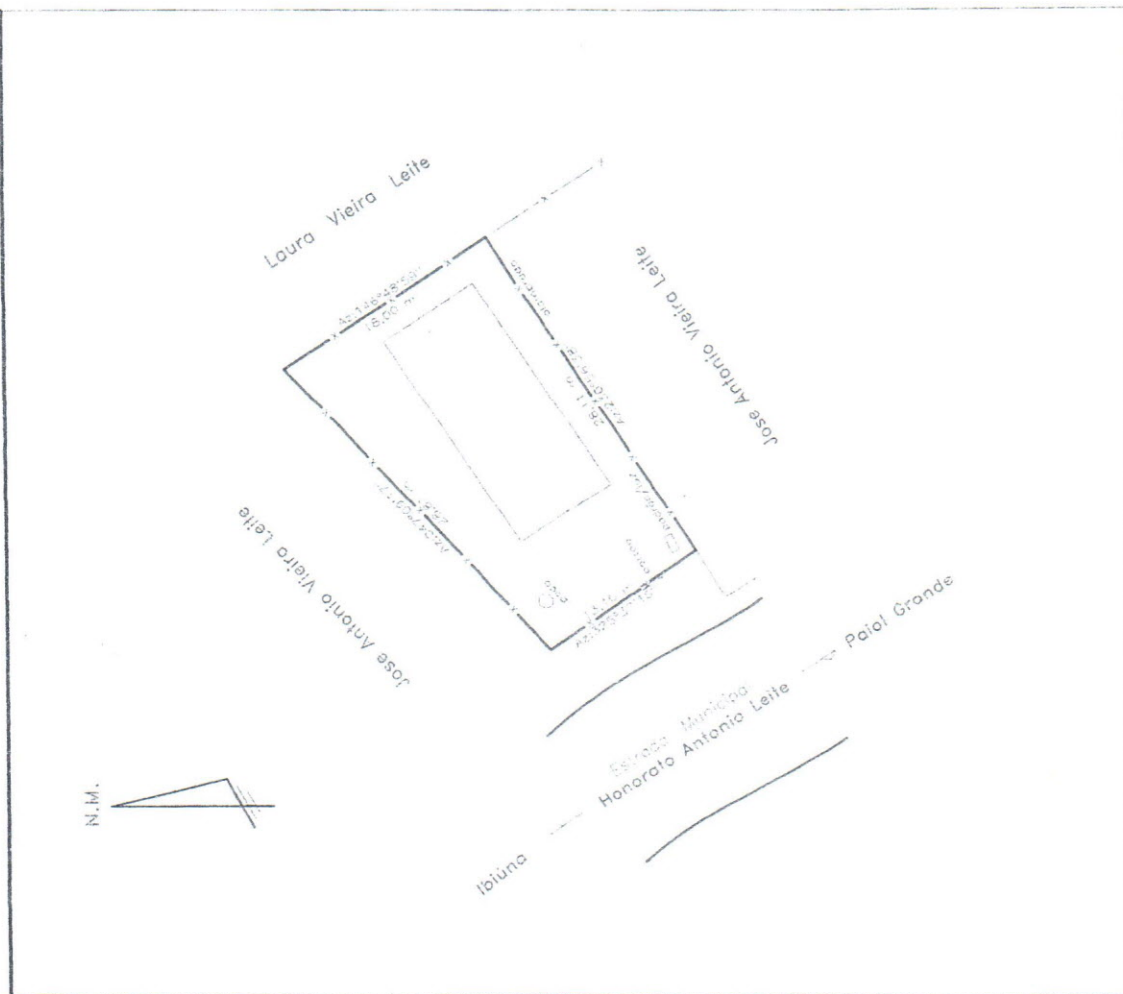
NW 20.43'19" SE - 132,64m

FILHO

LOPES

PLAN

PLANTA PLANIMÉTRICA		UNICA
Denominação: PROPRIETÁRIO: Pedra Vieira Leite LOCAL: Estrada Municipal Honorato Antonio Leite Bairro Paol Grande - Município e Comarca da Estância Turística de Ibiúna - Est. de São Paulo ESCALA: 1 : 300 DATA: 12/04/2016		
SIT. S/ ESC. PROPRIETÁRIA		 João Manuel Xavier Imediato Engenheiro, S.A. CREA 041-0814-2
ÁREA TOTAL DO TERRENO: 439,69 m²		I M X Topografia e Terraplenagem Mendes de Barros - Engenheiros, Arquitetos e Terraplenagem Rua: Leopoldo de Barros, 100 - Fátima - São Paulo - SP - Tel: (11) 30704-3115 E-mail: topografia@topografia.com.br

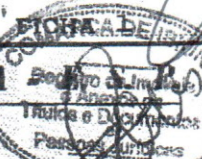


Handwritten signature and date: 12/04/2016



Helio Pecci

OFICIAL



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 2.470 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA)

INDICADOR REAL: FICHA N.º 781(R)

IBIÚNA, 24 DE JANEIRO

DE 1980

IMÓVEL: DENOMINAÇÃO:- "SÍTIO LEITE". SITUAÇÃO:- Bairro de Feital, zona rural, "deste Município. **DESCRIÇÃO:-** Uma gleba de terras com a área de 39,814 has, cu se ja 398,140 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: Começa " numa valeta, à beira da Estrada Municipal que vai para o Bairro do Paiol Grande; desce rumo reto até encontrar a barra do Rio Piaí (Sorocabuçu), mais ou menos " numa extensão de 240,00 metros, divisando com os sucessores de João Antonio Lei te; daí segue subindo o rio Piaí, primeira numa direção mais ou menos sinuosa " sempre inclinande-se um pouco a direita, para logo defletir inteiramente para a direita fazendo divisa com Shoo Nishioka, até encontrar um cerrejo; daí segue " numa direção sempre seguindo o rio Piaí, fazendo divisa com sucessores de Lucio Jeaquim de Oliveira, até encontrar uma ponte, por onde passa a estrada que vai " do Bairro do Paiol Grande e segue pelo mesmo rio, fazendo sinuosidades, agora di visando com Batista Vieira Domingues, até encontrar as divisas dos sucessores de João Antonio Leite, daí deflete à direita seguindo em linha reta, numa extensão " de 570,00 metros; deflete novamente à direita e desce rumo até o encontro da es trada municipal que vai para o bairro do Paiol Grande, primeira numa extensão de 230,00 metros, depois defletindo um pouco a esquerda, seguindo 60,00 metros em - centrando a estrada municipal que vai para o Bairro do Paiol Grande e seguindo " por ela até encontrar a valeta, à beira da estrada, ponte inicial destas divisas sempre fazendo divisas com sucessores de João Antonio Leite. Cadastrado no INCRA pelo certificado nº 637.033.017.582-0, constando: área total: 19,3. módulo: 15,2 nº de módulos: 1,11. fração mínima de parcelamento: 3,0. O Oficial Substituto - (HELIO PECCI). - - -

R. 1/2.470 - Ibiúna, 24 de Janeiro de 1.980. Por Mandado Judicial, extraído dos Autos de Ação de Usucapião (feito nº 5-168/69) pelo 2º Ofício de Justiça desta Comarca, subscrito pelo MM. Juiz de Direito em exercício nesta Comarca Dr. NEVI LE GERMANO em 26 de Setembro de 1.979, do qual uma via fôra arquivada neste Car tório, juntamente com a Guia nº 020, na importância de 675,30 (seiscentos e seten ta e cinco cruzeiros e trinta centavos), referente ao Imposto sobre Transmissão de Bens (SISA), passada pela Coletoria Estadual de Ibiúna, em 10 de Outubro de 1.979, FOI DETERMINADO a transcrição de imóvel matriculado em nome de HONORATO ANTONIO LEITE e sua mulher PEDRA VIEIRA LEITE, portadores do cic nº 248.529.958/04; LUCIO ANTONIO LEITE, solteiro, portador de cic nº 165.644.218/20; MARIA DE LOURDES LEITE e seu marido DEROY DE OLIVEIRA; FRANCISCO ANTONIO LEITE, solteiro, portador de cic nº 165.644.138, todos residentes no Bairro do Paiol Grande, des te Município, em virtude da aquisição declarada por sentença preferida em 06 de Dezembro de 1.976, pelo MM. JUIZ DE DIREITO em exercício Dr. OCTAVIO HELENE JU NIOR, que transitou em julgada. Valor Declarado: Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzei - res). O Oficial Substituto (HELIO PECCI) - Protecolo Lº 1-A nº 8.988 - Encl. 470,66 - Est. 94,00 - Apos. 70,50 - Rec 2.345 - Os emolumentos foram calculados com base no valor venal atribuído pelo INCRA. -

AV.2/2.470.- Ibiúna, 06 de Abril de 1.982.- Procedo-se a esta averbação, a requer imento do interessado, datado de 05 de março de 1.982, que juntamente com a Cer tidão de Casamento do Cartório de Registro Civil desta Comarca, datada de 05 -

Pag.: 001/008

Certidão na última página

05 de abril de 1.982, as quais ficam arquivados neste Cartório, para ficar constando o casamento contraído por FRANCISCO ANTONIO LEITE, com a SRª. IZILDINHA DA SILVA PINTO, sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, a qual passou a assinar-se IZILDINHA DA SILVA LEITE, conforme termo nº 5.004-Fls.200 do Livro B-27, daquele Cartório.- O Escrevente Autorizado:- *Vitor da Silva* (VITOR DA SILVA) à escreví e subscreví.-
Protocolo Lº1B-14.319 - Emots: 300,00 - Estado: -60,00 -Apos:45,00-Rec. 6119 -.

AV.3/2.470.- Ibiúna, 06 de Abril de 1.982.- Procede-se a esta averbação, a requisição do interessado, datado de 05 de março de 1.982, com firma reconhecida, e que fica arquivada neste Cartório, para ficar constando que o nome correto da proprietária qualificada no R.1, é MARIA LEITE DE OLIVEIRA, e, não como por engano constou, tudo consoante assento nº 3.400- Fls.195 do Livro B-21, do Cartório do Registro Civil desta Comarca.- O Escrevente Autorizado:- *Vitor da Silva* (VITOR DA SILVA) à escreví e subscreví.-
Protocolo Lº1B-14.320 - Emots: 300,00 - Estado: 60,00 - Apos:45,00-Rec. 6119 -.

R.4/2.470.- Ibiúna, 06 de abril de 1.982.- Por escritura pública de venda e compra, lavrada aos 25 de setembro de 1.978, às Fls.137 do Livro nº33, das notas do 1º Cartório de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca, os proprietários, FRANCISCO ANTONIO LEITE, lavrador, filho de José Antonio Leite e de dona Cristina da Conceição e sua mulher dona IZILDINHA DA SILVA LEITE, do lar, filha de José da Silva Pinto e de Horandina do Espírito Santo, ambos brasileiros, portadores em conjunto do CIC-nº 020.893.566/12, residentes e domiciliados no Bº do Feital, deste Município, mediante anuência dos proprietários, HONORATO ANTONIO LEITE, lavrador, portador do RG.nº 10.745.766 e sua mulher dona PEDRA VIEIRA LEITE, do lar, filha de Benedito Gabriel Vieira e de dona Belarmina Maria do Carmo, domiciliados e residentes no Bº do Feital, deste Município, ambos brasileiros; DERCY DE OLIVEIRA, lavrador, filho de Eugenio de Oliveira e de dona Rosalina Fernandes de Oliveira e sua mulher dona MARIA LEITE DE OLIVEIRA, do lar, ambos brasileiros esta, filha de José Antonio Leite e de dona Cristina da Conceição, residentes e domiciliados no mesmo Bº do Feital, deste Município e, LUCIO ANTONIO LEITE, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, filho de José Antonio Leite e de dona Cristina da Conceição, residente e domiciliado no mesmo bairro supra, TRANSMITIRAM AO SR. SHIGUENORI KINSUI, brasileiro, farmacêutico, casado no regime da comunhão de bens, com dona Kimiko Nonaka Kinsui, portador da cédula de Identidade-RG.nº1282.768-SP e do CIC-nº 100.184.098/49, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Dr. Avelino Chaves,nº 93 - Vila Hamburquesa- SP, pelo preço de Cr\$ 100.000,00 - (Cem mil Cruzeiros), a totalidade de sua parte ideal ou seja, uma área de 99.535,00 metros quadrados ou 4,11 alqueires paulistas, que permanecerá em comum dentro do imóvel matriculado. Dita parte ideal, encontra-se cadastrado no INCRA pelo - Certificado nº 637033017582, constando - área total -: 19,3 - Área utilizada -: 6,0 - Área aproveitável -: 19,3 - Mód.Fiscal -: 16,0 - nº de Mód.Fiscal -: 1,20 - e Fração Mínima de Parcelamento -: 13,0 - Exercício de 1.981.- O Escrevente Autorizado:- *Vitor da Silva* (VITOR DA SILVA) à escreví e subscreví.-
Protocolo Lº1B-14.321 - Emots: 1.500,00 - Estado: 300,00-Apos:225,00-Rec. 6119.-

continuação na ficha nº 02.....

PLANTA PLANIMETRICA

FOLHA
ÚNICA

Proprietários :- HERDEIROS DE HONORATO ANTONIO LEITE e
PEDRA VIEIRA LEITE
Local :- Bairro do Feital
Município e Comarca :- Ibiúna Estado :- São Paulo
Escala :- 1 : 1.000
Data :- 26/01/1.999

Planta de Situação :-

Proprietários :-

Área Analítica :-

64.851,51 m²
6,4852 has.
2,6798 alqs. pta.

Resp. Técnico :-

Técnico em
Agrimensura :-

Izildo Manuel Xavier -
CREA 064.160.814-2

Orgãos Públicos :-

À

[Handwritten signature]
f813

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
AV. CAP. MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, Nº 51
CENTRO-IBIÚNA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVENIDA CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO nº 51.

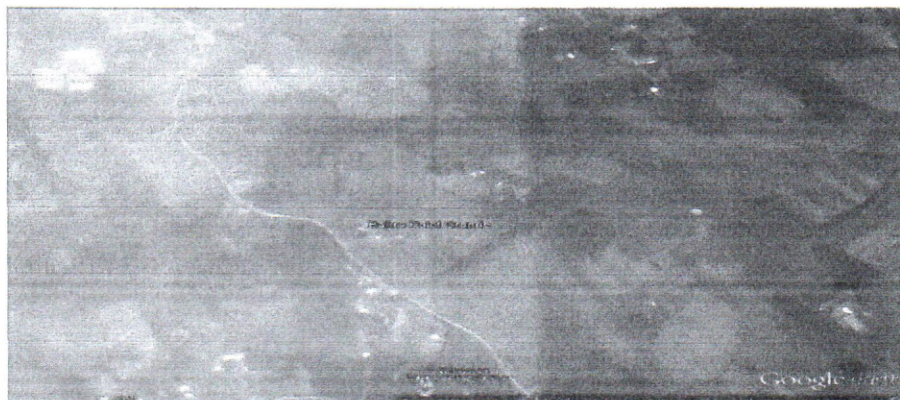
FINALIDADE: AVALIAÇÃO

A pedido verbal de pessoa acima qualificada, Eu, **HÉLIO SILVA**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, CRECI sob nº 15.617 com escritório localizado à Rua Pinduca Soares nº 229, Ibiúna – SP, tel. (15) 3248-3013, vem por meio desta Avaliar um terreno consubstanciado no seguinte:

I – DA AVALIAÇÃO:

Trata-se de avaliar um terreno localizado no bairro do Paiol Grande, na Estância Turística de Ibiúna.

- Terreno com **439,69m²**, localizado no bairro do Paiol Grande, junto a Estrada Municipal Honorato Antonio Leite, com entrada pela Rodovia Tancredo Neves, dentro de uma área maior, conforme memorial descritivo em anexo, terreno plano, em local com comercio local, escola, e posto de saúde.





Handwritten signature and date 15/4

II – DO MÉTODO EMPREGADO POR ESTE PERITO –AVALIADOR:

O comparativo, ou seja, valores encontrados junto ao mercado imobiliário da Região.

III – DA AVALIAÇÃO PROPRIAMENTE

DITA:

Em virtudes das condições em que se encontra o terreno avaliando, isto é, sua metragem, distância do Centro Urbano (centro), positivaram os seguintes valores:

VALOR DA AVALIAÇÃO - R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil Reais)

Nada mais havendo a tratar, dou o presente laudo por encerrado, colocando me a disposição de V.Exa. para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários.

IBIÚNA, 20 DE ABRIL DE 2016.

HELIO SILVA
CRECI SOB Nº 15.617

15

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

INTERESSADO

**Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna –SP
Secretaria de obras**

A requerimento do interessado acima, executei vistoria no terreno abaixo relacionado objetivando estabelecer o preço de mercado.

LOCALIZAÇÃO

Bairro do Paiol Grande, Estrada Municipal Honorato Antonio Leite, Estância Turística de Ibiúna - SP

DESCRIÇÃO

Terreno – medindo 439,69 m² (quatrocentos e trinta e nove metros e sessenta e nove décimos quadrados), conforme cópia do mapa em anexo.

AVALIAÇÃO

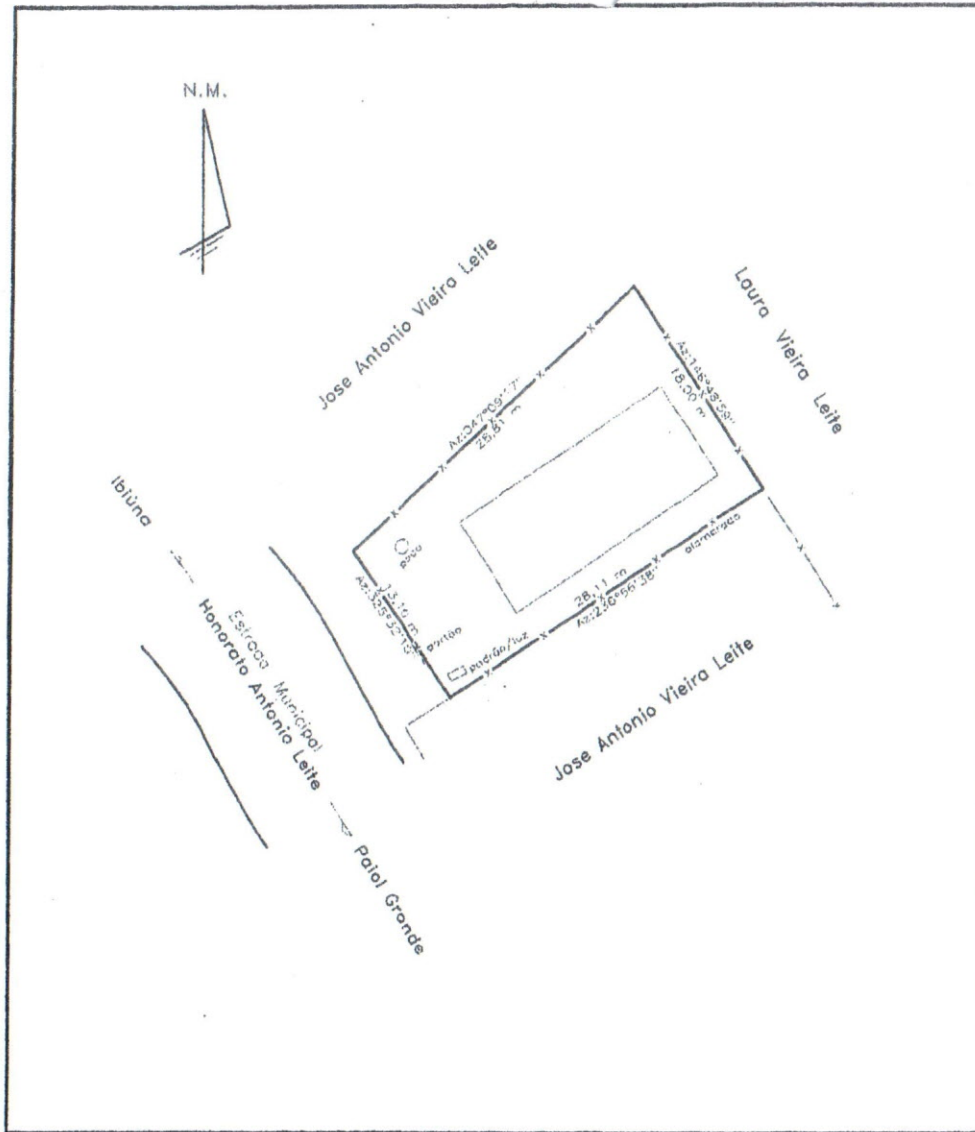
- ✓ Valor da avaliação do terreno : **R\$ 31.500,00 (Trinta e hum mil e quinhentos Reais)**

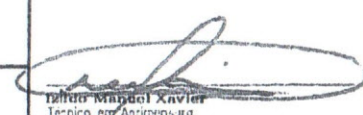
Para as conclusões de o presente parecer, foram usados cálculos em função da área em relação ao mercado, pesquisa local mais recente.

Ibiúna 20 de abril de 2016



**MARCELO RIBEIRO DE PROENÇA
CPF- 389.279.638-65
CRECI – 160859**



PLANTA PLANIMÉTRICA		POLIM
		ÚNICA
Denominação: PROPRIETÁRIA: Pedra Vieira Leite LOCAL: Estrada Municipal Honorato Antonio Leite Bairro Paiol Grande - Município e Comarca da Estância Turística de Ibiúna - Est. de São Paulo ESCALA 1 : 300 DATA: 12/04/2016		
SIT. S/ ESC.	PROPRIETÁRIA	
ÁREA TOTAL DO TERRENO: 439,69 m2		 Rafael Miguel Xavier Técnico em Agrimensura CREA 024160614-2
I M X Topografia e Terraplenagem Medição de Terras - Divisão de Área - Projetos - Perícias - Georreferenciamento e Terraplenagem lenx.engenharia@gmail.com - topoxavier@yahoo.com.br - Tel (15) 38734-7118		

Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica

Propriedade – Terreno Bairro do Paiol Grande

Localizado na Estância Turística de Ibiúna –SP

Avaliador:

Eduardo Fabio de Oliveira

CRECI nº 88289

CNAI nº 14431

CPF- 300.718.318-94

PARECER TECNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLOGICA

Terreno Avaliando: Terreno localizado na Estrada Municipal Honorato
Avaliando: Antonio Leite , Bairro Paiol Grande, Ibiúna- SP.

Finalidade do Parecer: Determinação do valor de mercado do terreno avaliando

Interessado: Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna –SP
Secretaria de obras

Avaliador:

Eduardo Fabio de Oliveira
CRECI- nº 88289 / CNAI- Nº 14431
Fone: 15- 99773-3449 - E-mail: Edu.Ibiúna@hotmail.com

A/C Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

FINALIDADE

A finalidade do presente parecer é determinação do valor de mercado do Terreno avaliando para fins de comercialização.

Este parecer está em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 6.530/78, de, que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e com as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) 957/06 (D.O.U. de 26/06/2006), e 1.066/07, (D.O.U. de 29/11/2007), que dispõem sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e regulamentam a sua forma de elaboração.

TERRENO AVALIANDO

O Terreno avaliando, está localizado à na Estrada Municipal Honorato Antonio Leite, Bairro do Paiol Grande, Município da Estância Turística de Ibiúna/SP.

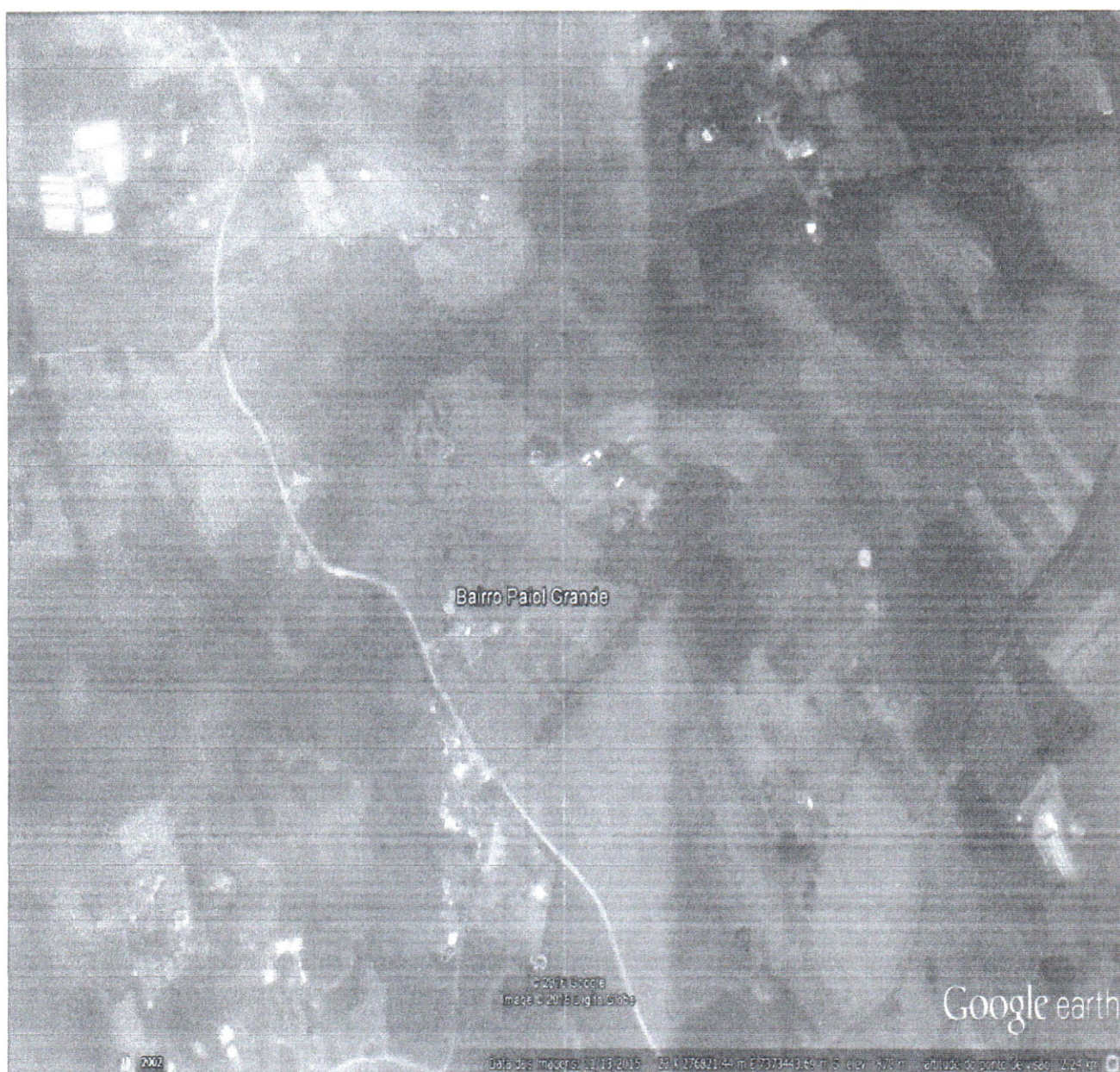
VISTORIA

A vistoria do Imóvel avaliando foi realizada no dia **20/04/2016**.

Trata-se de um Terreno com área total de **439,69 m²**, plano, com testada de 28,81 m, localizado em frente a Estrada de Municipal.

15/5/20

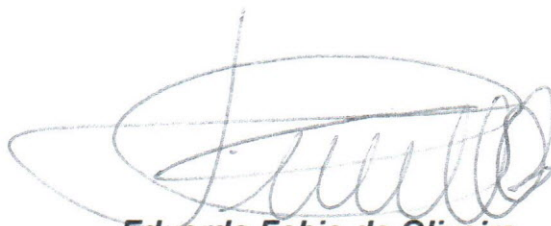
LOCALIZAÇÃO DO TERRENO AVALIANDO



Encerramento

Concluindo o Parecer Técnico do terreno avaliando, **EDUARDO FABIO DE OLIVEIRA**, CRECI/SP nº 88289, corretor avaliador especializado em avaliação de imóveis, com registro no CNAI n º 14431, coloca-se a disposição para qualquer esclarecimento que, porventura, se façam necessária.

Ibiúna /SP, 20 de abril de 2016.



Eduardo Fabio de Oliveira

Avaliador
CRECI nº 88289
CNAI nº 14431
CPF- 300.718.318-94



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Handwritten signature

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de abril de 2016 o Projeto de Lei nº. 368/2016 que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial uma área localizada no Bairro Cupim, neste Município e Comarca de Ibiúna/SP, necessária para implantação de uma Escola Municipal e dá outras providências correlatas.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de abril de 2016 o Projeto de Lei nº. 370/2016 que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial uma área localizada no Bairro Paiol, neste Município e Comarca de Ibiúna/SP, necessária para implantação de uma Escola Municipal e dá outras providências correlatas.";

Considerando a necessária autorização legislativa para adquirir através de desapropriação por via amigável por valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a área de terras com 251,62 m² para implantação de uma escola Municipal no Bairro Cupim;

Considerando a necessária autorização legislativa para adquirir através de desapropriação por via amigável por valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a área de terras com 439,69 m² para implantação de uma escola Municipal no Bairro Paiol Grande;

Considerando a urgência na deliberação das proposições conforme justificado acima;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 368 e 370/2016 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 03 DE MAIO DE 2016.

Handwritten signature of Raimundo de Almeida Lima

Israel de Castro
Vereador



PSDB

Alinéa A. de Moraes
Vereadora

2013 - 2016

Handwritten signature of Pedro Luiz Faria



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@camaraibiuna.sp.gov.br

FR 23

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 370/2016

AUTORIA:– CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de abril de 2016 o Projeto de Lei nº. 370/2015 que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial uma área localizada no Bairro Paiol Grande, neste Município e Comarca de Ibiúna/SP, necessária para implantação de uma Escola Municipal e dá outras providências correlatas.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a adquirir via desapropriação amigável ou judicial, imóvel com a área de 439,69 m², de propriedade do Sr. Pedra Vieira Leite, localizada no Bairro Paiol Grande, neste município, para a implantação de uma Escola Municipal, conforme artigo 1º. da proposição, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, sendo autorizado a pagar pela área em questão o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme avaliações efetuadas.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social quanto as suas competências, exaram parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorizar a aquisição de área para a implantação de Escola Municipal, requisitada há muitos anos pela população do Bairro Paiol Grande e bairros circunvizinhos.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

Segue fls. 02.



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer ao Projeto de Lei nº 370/2016 – fls. 02

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 03 DE
MAIO DE 2016.**

DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ISRAEL DE CASTRO
VICE-PRESIDENTE

RODRIGO DE LIMA
MEMBRO

DALBERON ARRAIS MATIAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

ODIR VIEIRA BASTOS
MEMBRO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS**

PEDRO LUIZ FERREIRA
VICE - PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
VICE – PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Handwritten signature and date 25

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 278/2016

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial uma área localizada no Bairro do Paiol Grande, neste Município e Comarca de Ibiúna/SP, necessária para implantação de uma Escola Municipal e dá outras providências correlatas".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial uma área de terreno, com uma metragem total de 439,69 m², localizado no Bairro do Paiol Grande, de propriedade de Pedra Vieira Leite, neste Município e Comarca de Ibiúna/SP, necessária para implantação de uma Escola Municipal conforme descrição abaixo:

Parágrafo Único – "Inicia em ponto localizado às margens da Estrada Municipal "Honorato Antônio Leite" e a propriedade de José Antônio Vieira Leite, deste ponto segue divisando com este último, através do Azimute 047°09'17" e distância de 28,81 metros, até encontrar outro ponto; deste ponto deflete à direita e segue divisando com a propriedade de Laura Vieira Leite, através do Azimute 146°48'59" e distância de 18,00 metros, até encontrar outro ponto; deste ponto deflete à direita e segue divisando com a propriedade de José Antônio Vieira Leite, através do Azimute 236°56'38" e distância de 28,11 metros, até encontrar outro ponto, localizado próximo a Estrada Municipal; deste ponto deflete à direita e segue divisando com a referida Estrada Municipal "Honorato Antônio Leite", através do Azimute 325°32'10" e distância de 13,10 metros, até encontrar outro ponto onde teve início a descrição, encerrando a área de 439,69 m²".

Handwritten signature

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

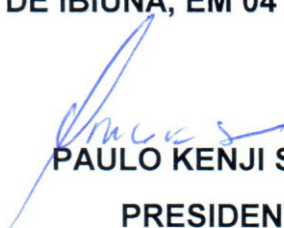
Autógrafo de Lei nº 278/2016 – fls. 02.

Art. 2º - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 04 DE MAIO DE 2016.**


PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE


ALINE BORGES ALVES DE MORAES

1ª SECRETÁRIA


LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA

2º SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 163/2016

Ibiúna, 04 de maio de 2016.

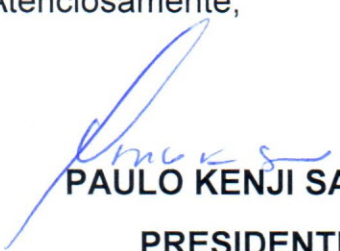
SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 278/2016**, referente ao Projeto de Lei nº. 040, nesta Casa tramitou com o nº. 370/2016, “Autoriza o Poder Executivo a adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial uma área localizada no Bairro do Paiol Grande, neste Município e Comarca de Ibiúna/SP, necessária para implantação de uma Escola Municipal e dá outras providências correlatas”.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

Recebido 10.05.16
Horário




CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@camaraibiuna.sp.gov.br

[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 370/2015 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 02 de maio de 2016, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de maio de 2016, extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores(as) conforme despacho do Sr. Presidente, e às Comissões para parecer.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 370/2015 recebeu na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de maio de 2016 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na mesma Ordem do Dia.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado discussão e votação o Projeto de Lei nº. 370/2016 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(as), e em virtude da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 278/2016, encaminhado através do Ofício GPC nº. 163/2016, de 04 de maio de 2016.

Ibiúna, 06 de abril de 2016.

[Handwritten signature]
MARCOS PIRES DE CAMARGO
Secretário do Processo Legislativo
Respondendo pela Secretaria Administrativa